



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 30 DE Agosto DE 2012

ATOS DA PREFEITA

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/08/2012

DECRETO Nº. 9.559. DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEMUG, SEMCID, SEMEF, SEMTESP, SEMED, PGM, SEMCTUR, SEMDEP, SEMEL, SEMCOM, SEMASPV, SEMCONGE, SEMTRAN, SEMAM, SEMTE E SEMDPDEF."

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.138 – LOA, de 17 de janeiro de 2012, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da SEMUG, SEMCID, SEMEF, SEMTESP, SEMED, PGM, SEMCTUR, SEMDEP, SEMEL, SEMCOM, SEMASPV, SEMCONGE, SEMTRAN, SEMAM, SEMTE E SEMDPDEF, na forma do Anexo, no valor de R\$ 16.740.000,00 (Dezesseis milhões e setecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 9.296 de 16 de fevereiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2012.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.559				
Unidade Orçamentária: SEMUG, SEMCID, SEMEF, SEMTESP, SEMED, PGM, SEMCTUR, SEMDEP, SEMEL, SEMCOM, SEMASPV, SEMCONGE, SEMTRAN, SEMAM, SEMTE E SEMDPDEF.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.002.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		4.000.000,00
02.002.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		320.000,00
03.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		570.000,00
05.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		2.200.000,00
05.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		53.000,00
06.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		1.500.000,00
07.001.12.361.5012.2.019	3.3.90.49	03		2.200.000,00
09.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.09	00		200,00
09.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		150.000,00
09.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		30.000,00
10.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		500.000,00
10.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		20.000,00
11.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		450.000,00
11.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.09	00		800,00



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 30 DE Agosto DE 2012

ATOS DA PREFEITA

EDITO DA PUBLICAÇÃO DE 28/08/2012

DETO Nº. 9.559. DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA
EMEF, SEMTESP, SEMED, PGM, SEMCTUR, SEMDEP,
SEMASPV, SEMCONGE, SEMTRAN, SEMAM, SEMTE E

DE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe
em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.138 – LOA, de
e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da
EMEF, SEMTESP, SEMED, PGM, SEMCTUR, SEMDEP,
SEMASPV, SEMCONGE, SEMTRAN, SEMAM, SEMTE E
o Anexo, no valor de R\$ 16.740.000,00 (Dezesseis milhões
e mil e oitocentos reais).

cia do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o
to da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 9.296 de 16 de
ano Plurianual vigente.

compensatórios serão provenientes de anulação parcial de

entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

Cidade de Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2012

de de Nova Iguaçu

12.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		15.000.00
13.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		250.000.00
14.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		150.000.00
14.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		70.000.00
15.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		350.000.00
16.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		600.000.00
16.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		40.000.00
17.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		650.000.00
17.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		30.000.00
19.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		250.000.00
19.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		5.000.00
24.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		35.000.00
24.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		1.000.00
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.04	00		2.300.000.00
03.003.15.451.5022.1.013	4.4.90.51	16	300.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	3.3.90.39	00	200.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	3.3.90.39	16	200.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	3.3.90.92	00	150.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.51	00	800.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.51	16	4.000.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	00	300.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	16	800.000.00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	17	180.000.00	
03.003.15.451.5025.1.032	3.3.90.39	00	200.000.00	
03.003.15.451.5025.1.032	4.4.90.51	00	5.000.000.00	
03.003.15.452.5021.2.040	3.3.90.30	00	100.000.00	
03.003.15.452.5021.2.040	3.3.90.92	00	150.000.00	
03.004.15.451.5024.1.017	3.3.90.39	00	100.000.00	
03.004.15.451.5024.1.017	4.4.90.51	00	1.000.000.00	
03.004.15.451.5024.1.017	4.4.90.51	16	800.000.00	
03.004.15.451.5024.1.019	4.4.90.51	00	160.000.00	
07.001.12.361.5001.2.005	3.1.90.11	00	2.300.000.00	
Total			16.740.000.00	16.740.000.00